



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER 1954/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 39/2012.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Anibal de Freitas, que "dispõe sobre a Alteração da Lei Municipal de nº. 12.316 de 16 de abril de 1997 incluindo-se os parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º e § 7º no Art. 2º e dá outras providências."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "o centro da capital paulista vivencia situação preocupante em relação ao respeito à pessoa humana e à preservação dos patrimônios público e privado. Segundo levantamento realizado pela Associação Civil Viva o Centro (Viva o Centro), milhares de pessoas dormem diariamente no perímetro denominado "triângulo histórico". [...] "Até o presente momento as ações das autoridades não têm conseguido resultados efetivos. É hora de agregar a iniciativa privada no ataque ao problema. Para tanto, devem ser criados incentivos, especialmente fiscais, orientados à captação de recursos necessários a intervenções permanentes e definitivas no sentido de integrar socialmente os moradores de rua."

O projeto visa promover alterações na Lei nº. 12.316/97, que dispõe sobre a obrigatoriedade do poder público municipal a prestar atendimento à população de rua da Cidade de São Paulo, mediante a inclusão de alguns parágrafos.

Nos termos da propositura, os valores doados a projetos que envolvam moradores de rua poderão ser deduzidos do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto Sobre Serviços Qualquer Natureza (ISSQN), devidos pelos doadores proprietários de imóvel ou que tenham sede, estabelecimento ou filial (empresarial ou comercial) no perímetro delimitado pelo art. 1º da Lei 12.349, de 6 de junho de 1997. Este perímetro define a área central da Cidade.

Ademais, impõe-se um limite a este abatimento tributário, cujo total não poderá ultrapassar 30% do valor devido pelo contribuinte em cada ano calendário.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 28 de outubro de 2015.

Andrea Matarazzo - (PSDB) - Presidente

Laercio Benko - (PHS) - Relator

Mário Covas Neto - (PSDB)

Valdecir Cabrabom - (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/10/2015, p. 134

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.